



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 6560/2026

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
DISPENSA.**

CARLOS NOWAK, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela confere à Administração Pública o poder de controlar seus próprios atos, permitindo a anulação quando ilegais e a revogação quando inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório, assim como os demais atos administrativos, pode ser objeto de anulação e de revogação, cuja competência, recai sobre autoridade superior que o autorizou;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e autoriza a autoridade superior proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO as Súmulas n° 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que asseguram a Administração Pública a prerrogativa de anular os seus atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

Considerando o Parecer Jurídico n° 126/2026;

Considerando a necessidade de resguardar a legalidade, garantir a isonomia e preservar o interesse público;

Art. 1°. Fica **ANULADO** a Dispensa n° 08/2026, Processo n° 38/2026, por razões de interesse público devidamente comprovado nos autos.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 09 de abril de 2026.


CARLOS NOWAK
Prefeito de Cruz Machado